



**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE
PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
CONPREV/MS.**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às oito horas, na sala de Treinamento da Escola do Servidor do Poder Judiciário, localizada na Avenida Mato Grosso, 5.778, bloco 7, nesta Capital, reuniram-se os conselheiros Orias de Souza Vasconcelos, Paulo Rodrigo Caobianco, Carla Christine Dias Lima do Amaral, Célia Mara Fernandes da Silva, Dalva Maria Alves, Antenor Martins de Oliveira, Lourival Cezar Cavaretto, Cel.QOBM Wilson Ricardo Miguel, José Gomes da Silva, José Carlos Paz e Maria Aparecida do Nascimento. Constatada a existência de quórum, conforme art.11 do Decreto n. 12.211/2006, foram iniciados os trabalhos sob a presidência da Conselheira Maria Lucélia Pereira Lima com a acolhida aos presentes. A seguir a secretária-executiva procedeu a leitura da ata da reunião anterior, submetida à votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida a presidente, passou para o segundo ponto da pauta que trata da indicação da conselheira suplente representante da Defensoria Pública Geral do Estado, uma vez que a mesma não faz parte do rol de segurados do MSPREV, contrariando o estabelecido no art.109 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº. 3.545/08, e considerando Edital nº.1-SAD/CONPREV/2013, de 8 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial em 11 de novembro de 2013. Após varias discussões a respeito e sabendo do conhecimento notório que a senhora Dalva possui a respeito de Previdência, a presidente convidou-a para acompanhar a conselheira titular da Defensoria, em reuniões futuras, mas a mesma informou que não há interesse em participar, considerando o acúmulo de serviço. Submetido à votação foi deliberado pela substituição da mesma, oficializando á Secretaria de Estado de Administração para providências, bem como a substituição do conselheiro titular representante do Ministério Público Estadual por ter assumido outro cargo através de concurso, não fazendo mais parte do quadro de servidores do Ministério Público Estadual. Após, a presidente informou quanto às indicações para composição do Comitê de Investimento da AGEPREV – COIN, ficando deliberado, como membros titulares, os conselheiros Amarildo do Prado e Orias de Souza Vasconcelos e como suplentes os conselheiros Lourival Cezar Cavaretto e José Carlos Paz. Em continuidade o conselheiro Lourival Cezar Cavaretto relatou sobre o pedido de vistas dos balancetes da AGEPREV, referentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2013, em conformidade com o



art. 22 do Decreto 12.211/06, ao tempo que após análise dos referidos balancetes, concluiu que os demonstrativos contábeis referentes ao período acima citado atendem as formalidades legais, e com isso opinou favoravelmente pela aprovação dos mesmos. Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade. Após, a presidente propôs sugestões para alterações necessárias do Decreto nº. 12.211/2006, que trata do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência. Sugestões para alterações: Onde constar Secretaria de Estado de Gestão Pública passe a constar Secretaria de Estado de Administração. Art. 1º. O Conselho Estadual de Previdência - CONPREV-MS tem por finalidade apreciar e aprovar, na forma deste Regimento Interno, os atos de gestão do Sistema de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul - MSPREV, instituído pela Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, consolidada e atualizada pela Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e alterada Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008. Art. 2º O CONPREV-MS, órgão colegiado de deliberação coletiva, instituído pelo art. 109 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, consolidado e atualizado pelo art. 10 da Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008 é vinculado à Secretaria de Estado de Administração. Art. 3º Compete ao CONPREV-MS: XI - aprovar as despesas realizadas à conta dos recursos da taxa de administração, referida no art. 106 da Lei nº 3.150, de 2005; (revogado pelo art. 11 da Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008). Art. 4º O CONPREV-MS é integrado por representantes segurados do MSPREV: I - um do Poder Executivo; II - um do Poder Legislativo; III - um do Poder Judiciário; IV - um do Ministério Público; V - um dos militares estaduais; VI - um da Defensoria Pública; VII - um do Tribunal de Contas VIII - dois dos servidores públicos estaduais ativos; IX - dois dos servidores estaduais inativos. § 2º Os membros representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas, serão indicados pelos chefes dos respectivos Poderes ou órgãos. O Conselheiro José Gomes da Silva sugeriu alteração no § 5º Os membros titulares do CONPREV-MS serão substituídos por membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos e entidades, sendo que os mesmos poderão participar de todas as reuniões com direito a voto na ausência do titular, O conselheiro Paulo Rodrigo Caobianco sugeriu a inclusão do § 7º Na indicação deve se observar que um dos membros indicados tenha conhecimento técnico na área contábil. Art. 11. O CONPREV-MS reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por pelo menos 50% de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias. Art. 12. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, exigido o



quorum mínimo de 50% mais um dos membros. Art. 13 § 1º As decisões do Conselho, referentes à concessão de benefícios somente serão revistas ou modificadas pela maioria absoluta de seus membros, nos pedidos de reconsideração, ficando reservado ao presidente o voto de qualidade. (Sugestão da conselheira Maria Aparecida do Nascimento) Art. 15. § 3º A ata, depois de aprovada, será assinada pelo presidente, secretária-executiva e demais conselheiros presentes à sessão. Art. 25. X - comunicar ao presidente do Conselho e/ou a secretária-executiva, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, sua ausência às reuniões; Art. 28. Os acordos, convênios, contratos e outros ajustes assumidos pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, serão acompanhados pela Secretária-Executiva para garantir o regular funcionamento do MSPREV de acordo com as normas do Ministério da Previdência Social cabendo a AGEPREV encaminhar ao Conselho cópia de todos os convênios, contratos e outros. Art. 31. O CONPREV-MS poderá requisitar para exame dos seus membros, processos administrativos de concessão de benefícios vinculados ao MSPREV, fixando prazo para atendimento do seu requerimento, que não poderá ser inferior a dez dias úteis e nem superior a trinta dias úteis. Por fim a presidente solicitou a todos o encaminhamento de sugestões de trabalhos para a próxima reunião, oportunidade que em que reforçou o convite para a participação dos conselheiros na capacitação que será ministrada pelo senhor Gustavo Carrozzino, atuário da Brasilis Consultoria. Sem mais, agradeceu a presença e empenho de todos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária-Executiva, pelos conselheiros e demais presentes. Campo Grande (MS), 9 de maio de 2014.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature on the left margin]

CONSELHEIRO	SEGMENTO
Maria Lucélia Pereira Lima	Poder Executivo
Orias de Souza Vasconcelos	Poder Executivo
Paulo Rodrigo Caobianco	Poder Legislativo
Carla C. Dias Lima do Amaral	Poder Judiciário
Célia Mara Fernandes da Silva	Ministério Público Estadual
Dalva Maria Alves	Defensoria Pública
Antenor Martins de Oliveira	Tribunal de Contas
Lourival Cezar Cavaretto	Tribunal de Contas

ASSINATURA

[Handwritten signatures corresponding to the table above, including a large signature for Lourival Cezar Cavaretto]



Secretaria de Estado de Administração
Fundo de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul
Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

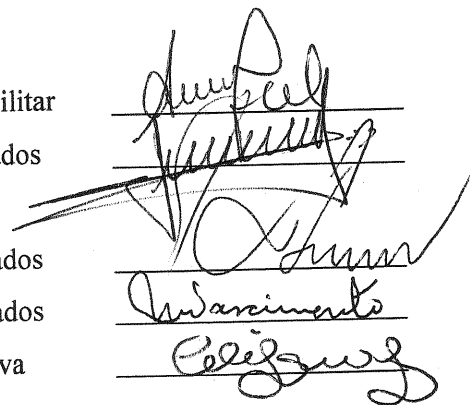


Cel.QOBM Wilson Ricardo Miguel
José Gomes da Silva

Servidor Bombeiro Militar
Servidores Aposentados

José Carlos Paz
Maria Aparecida do Nascimento
Celi Teresinha Moreira Leal

Servidores Aposentados
Servidores Aposentados
Secretária-Executiva



Handwritten signatures on lines, including names like José Carlos Paz, Maria Aparecida do Nascimento, and Celi Teresinha Moreira Leal.